

ATA 1

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ)

Aos 9 dias do mês fevereiro do ano de 2023, reuniu o Júri nomeado por despacho de 8 de fevereiro de 2023 exarado pela Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, para o Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do IPDJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, para exercício de funções na **Divisão de Desporto para Todos**, estando presentes os seguintes elementos:

JÚRI

Membros Efetivos:

Presidente: Susana Rodrigues, Diretora do Departamento de Desporto

1º Vogal Efetivo: Paulo Rocha, Chefe de Divisão de Desporto para Todos, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

2º Vogal Efetivo: Maria João Teixeira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ❖ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho
- ❖ Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro

ORDEM DE TRABALHOS

O Júri reuniu para estabelecer:

- Os métodos de avaliação
- A ponderação
- A avaliação curricular
- A Prova de Conhecimentos
- A Entrevista de Avaliação de Competências
- O sistema de classificação final

CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Desenvolvimento de funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica que visem fundamentar e preparar a decisão, incumbindo genericamente:

- Apoio técnico à coordenação do Programa Nacional de Desporto para Todos, incluindo a dimensão da análise financeira das obrigações contratuais;
- Apoio técnico à implementação dos programas desportivos relativos às Cidades Europeias do Desporto;
- Apoio técnico-científico às tarefas de análise de dados e disseminação pública das estatísticas do Desporto para Todos;
- Apoio técnico-científico à coordenação e disseminação pública do Sistema Nacional de Vigilância e Monitorização da Atividade Física e Desportiva;
- Elaboração de pareceres técnicos na área do Desporto para Todos;

- Apoio técnico à realização de outras atividades que sejam desenvolvidas pelo Departamento de Desporto no âmbito das suas atribuições.

PONTO 1 – MÉTODOS DE SELEÇÃO

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- Avaliação Curricular (AC)
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que não estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho ou que estando, afastem, por escrito, o método de seleção *avaliação curricular*, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- Prova de Conhecimentos (PC)
- Entrevista de avaliação de Competências (EAC)

PONTO 2 – PONDERAÇÃO

Ponderação de 70% - Avaliação Curricular (AC)

Ponderação de 30% - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

ou

Ponderação de 70% - Prova de Conhecimentos (PC)

Ponderação de 30% - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

PONTO 3 – Parâmetros da Avaliação Curricular (AC)

A **Avaliação Curricular (AC)**, com o objetivo previsto na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, pondera os elementos relativos à Habilitação Académica (HA); à Formação Profissional (FP); à Experiência Profissional (EP) e à Avaliação do Desempenho (AD).

- Na Habilitação Académica (HA)** apenas são considerados os graus académicos relevantes para a área funcional do procedimento:

Grau Académico	Pontuação
Licenciatura – Qualquer área	10
Licenciatura – Áreas das Ciências do Desporto	13
Mestrado – Qualquer área	14
Mestrado – Áreas das Ciências do Desporto	16
Doutoramento– Qualquer área	18
Doutoramento– Áreas das Ciências do Desporto	20

- a. **Na Formação Profissional (FP)** apenas será considerada a formação comprovada, devidamente certificada, diretamente relacionada com o posto de trabalho posto a concurso, obtida nos últimos 5 anos, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 pontos:

Formação Profissional	Pontuação
Sem ações de formação	0
Até 35 horas (inclusive)	4
Entre 36 e 70 horas (inclusive)	8
Entre 71 e 100 horas (inclusive)	12
Entre 101 e 135 horas (inclusive)	16
Mais de 136 horas	20

Nos casos em que a duração da ação de formação não conste do respetivo certificado, são adotados os seguintes critérios:

Curso de 1 dia ou sem qualquer referência	7 horas
Curso de 1 semana	15 horas
Curso de 1 mês	60 horas

Nos casos de formação especializada /pós-graduação, são considerados os seguintes critérios:

Curso com datas, sem referência a nº horas	50 horas
Curso com duração inferior a 1 ano letivo	100 horas
Curso com duração superior a 1 ano letivo	200 horas

Sempre que nos certificados de curso de especialização/pós-graduação conste o número de horas, será o mesmo tido em consideração e não o valor estimado.

- b. **Na Experiência Profissional (EP)**, com vista a avaliar o tempo durante o qual o/a candidato/a tenha exercido funções relacionadas com o posto de trabalho posto a concurso, o conjunto das mesmas não pode ultrapassar os 20 pontos.
- c. **Na Avaliação do Desempenho (AD)** será considerada a média aritmética dos últimos 3 biénios, na expressão qualitativa, apresentada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, segundo os seguintes critérios:

De 1 a 1,99	Inadequado	0 pontos
De 2 a 3,99	Adequado	15 pontos
De 4 a 5	Relevante	18 pontos
De 4 a 5	Excelente	20 pontos

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, aos/às candidatos/as que por causa não imputável aos/às mesmos/as não tenha sido atribuída avaliação em qualquer um dos biénios, será atribuída a pontuação equivalente a "Desempenho Adequado".

Fórmula da Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (2*HA + 1*FP + 3*EP + 1*AD) / 7$$

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD=Avaliação do Desempenho

PONTO 4 – Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O Júri deliberou que a Entrevista de Avaliação de Competências incidirá sobre a lista de competências previstas para a carreira técnica superior, constantes do anexo VI da Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro, sendo extraídas do mesmo as requeridas para o posto de trabalho em concurso, a saber:

- Orientação para resultados (OR);
- Análise da Informação e sentido crítico (AISC);
- Iniciativa e Autonomia (IA);
- Inovação e Qualidade (IQ);
- Relacionamento interpessoal (RI);
- Comunicação (C);
- Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC).

A grelha de competências em avaliação e respetiva classificação consta do anexo I à presente Ata.

Fórmula da Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$$EAC = (OR + AISC + IA + IQ + RI + C + TEC) / 7$$

PONTO 5 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A *Classificação Final (CF)* será o resultado das classificações obtidas na *Avaliação Curricular (AC)* e na *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*, cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$$

PONTO 6 – Prova de Conhecimentos (PC)

Conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a *Prova de Conhecimentos (PC)* terá a forma escrita, com a duração máxima de 90 minutos.

Nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação da *Prova de Conhecimentos* é o resultado obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas perguntas efetuadas, sendo a classificação máxima de 20 (vinte) valores.

Os/As candidatos/as serão convocados/as por correio eletrónico para se apresentarem no local e hora de realização da prova de conhecimentos.

Eventuais atrasos não serão compensados após a hora prevista para conclusão da prova.

Durante a realização da prova de conhecimentos, não é permitida a utilização de meios tecnológicos, nem permitida a ausência da sala.

Os/As candidatos/as com qualquer necessidade especial deverão informar o/a técnico/a presente, previamente ao início da prova de conhecimentos.

PONTO 7 – Bibliografia aplicável à Prova de Conhecimentos

- ❖ Criação do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro.
- ❖ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 24 de junho, na sua redação atual;
- ❖ Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto n.º 5/2007, de 16 de janeiro
- ❖ Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-lei n.º 41/2019, de 26 de março.
- ❖ Recomendações do Conselho relativas à promoção transetorial das atividades físicas benéficas para a saúde. (Council Recommendation of 26 November 2013 on promoting health-enhancing physical activity across sectors. Off J Eur Union. 2013; 354 (1):1–5.)
- ❖ Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros (EM), reunidos no Conselho, sobre a promoção da cooperação transetorial em prol do desporto e da atividade física na sociedade. (Jornal da Comissão Europeia - 2020/C 419/08 de 04.12.2020
- ❖ The European Sports Charter. (<https://www.coe.int/en/web/sport/european-sports-charter>)
- ❖ An inventory of national surveillance systems assessing physical activity, sedentary behaviour and sport participation of adults in the European Union. BMC Public Health volume 21, Article number: 1797 (2021). (<https://doi.org/10.1186/s12889-021-11842-1>)
- ❖ Eurobarometer on Sport and Physical Activity. (https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_22_5573 ; <https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/2668>)
- ❖ The European Week of Sport. (<https://sport.ec.europa.eu/european-week-of-sport>)
- ❖ Sistema Político Desportivo e Modelo de Financiamento em Portugal. Jorge Vilela de Carvalho. Edições Afrontamento. ISBN 978-989-98100-9-9 (nota: pode ser disponibilizado em PDF aos/as candidatos/as)
- ❖ Código dos Contratos Públicos. (DL n.º 78/2022, de 07/11 – versão mais recente; atualização da 1.ª versão DL n.º 18/2008, de 29/01).

PONTO 8– Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A descrição e ponderação das competências, são as constantes do Ponto 4 da presente ata.

PONTO 9 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação Final (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Prova de Conhecimentos (PC)* e na *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*, cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times PC) + (30\% \times EAC)$$

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate e preferência na ordenação final de candidatos/as em caso de igualdade de classificação, os seguintes:

- a) Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro
- b) Candidatos/as que se encontrem em outras situações preferenciais, definidas por Lei

São critérios de desempate em caso de igualdade de classificação, em caso de inexistência de preferência legal, os seguintes:

- a) Média final mais elevada obtida da entrevista de avaliação de competências
- b) Persistindo o empate, grau mais elevado de habilitação académica

MOTIVOS DE EXCLUSÃO

São excluídos/as do procedimento:

- Os/As candidatos/as que obtenham na Avaliação Curricular (AC) ou na Prova de Conhecimentos (PC) classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de avaliação complementar Entrevista de Avaliação de Competências.
- Os/As candidatos/as que prestem falsas declarações.
- Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para cuja realização tenham sido notificados/as.
- Os/As candidatos/as que não reúnam os requisitos de admissão constantes do aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público, bem como os/as que não apresentem os documentos requeridos no aludido aviso, cuja inexistência impossibilite ao Júri a verificação inequívoca dos requisitos de admissão e a avaliação curricular.

AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS/AS

Em cada fase do procedimento há lugar a audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo

PUBLICITAÇÃO

A presente Ata é objeto de publicação na Página oficial do Organismo, em <https://ipdj.gov.pt/documentos-de-recursos-humanos>

PROXIMA REUNIÃO

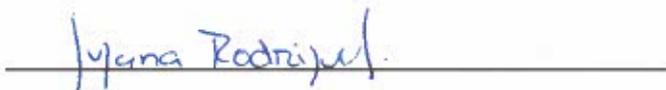
O Júri reúne após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a indicar no aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que tendo sido lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros.

O JÚRI

Presidente, Susana Rodrigues



1º Vogal Efetivo, Paulo Rocha



2ª Vogal Efetiva, Maria João Teixeira

